MANUAL DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR

PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS APÓS O FALECIMENTO DE UM ENTE QUERIDO

ANABB

Baixe o APP ANABB

NO APP ANABB, VOCÊ PODE:

- Acompanhar os produtos que você possui, como OdontoANABB, Seguros e Ações
- Localizar convênios regionais e nacionais
- Acessar a Agência de Notícias
- Atualizar seu cadastro
- Receber notificações relevantes
- Acessar mensalidades e renegociar dívidas

VEJA COMO É FÁCIL UTILIZAR O APP

* Baixe gratuitamente o APP nas lojas Play Store ou Apple Store

Google play

App Store

UM GUIA PARA MOMENTOS DIFÍCEIS

No momento de perda de um familiar, a dor e o luto são sentimentos presentes. Nessa hora, também é comum que familiares tenham dúvidas sobre como proceder junto a associações e entidades do conglomerado Banco do Brasil.

Para auxiliar nessa fase e não transformar o fato em momentos de transtornos e dificuldades, a ANABB elaborou este guia com informações úteis e ações a serem adotadas após o falecimento de um ente querido.

Sumário

ANABB	5
SEGUROS	6
AÇÕES JUDICIAIS	8
COOP-ANABB	8
ANABBPrev	8
FILIAÇÃO DE PENSIONISTAS E VANTAGENS	9
CASSI	11
AUXÍLIO-FUNERAL	12
PREVI	13
PENSÃO	14
CAIXA DE PECÚLIOS	15
EMPRÉSTIMOS SIMPLES E FINANCIAMENTOS IMOBILIÁRIOS	17
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	19
BANCO DO BRASIL	21
FUNCIONÁRIO DA ATIVA OU APOSENTADO	22
CONTA-CORRENTE	22
SEGURO DE VIDA	24
PROVENTOS E VANTAGENS	25
CAPITALIZAÇÃO	25
APLICAÇÕES	25
CARTÕES DE CRÉDITO	27
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)	27
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO (PASEP)	27
AUXÍLIO-FALECIMENTO	28
ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES	29

ANABB

SEGUROS

Existem três modalidades de seguros de vida disponíveis para associados da ANABB e seus familiares com valores de cobertura diferenciados em caso do óbito. Os seguros também podem garantir indenização quando houver acidente que provoque invalidez parcial ou total.

SEGURO DECESSO AUTOMÁTICO

Modalidade comum a todos os associados apenas por fazerem parte da ANABB e extensivo a cônjuge e filhos. Veja os benefícios:

- Valor do seguro: R$ 4,091,00 (em caso de óbito).
- Auxílio-funeral: nesta opção, em vez de pagar o valor segurado, a seguradora toma as providências desde a liberação do corpo até o sepultamento, com exceção de jazigo e salão/capela do velório, proporcionando, dessa maneira, mais tranquilidade à família para realização do funeral.
- Assistência psicológica a familiares.

SEGURO ANABB COMPLEMENTAR

Modalidade de seguro adicional para associados entre 18 e 65 anos. Veja os benefícios:

- Valor do seguro: além da cobertura básica, o associado conta com indenização por invalidez parcial ou total, em caso de acidente, de até 100% do valor segurado.
- Auxílio-funeral para genitores.
- Assistência psicológica.
- Assistência a pessoas.

SEGURO ANABB COMPLEMENTAR MASTER

Modalidade voltada para associado entre 56 e 80 anos. Veja os benefícios:

- Esta opção garante indenização adicional com valores que vão de R$ 5 mil a R$ 100 mil de acordo com plano escolhido e faixa etária.

CARÊNCIA

Para os segurados que aderirem ao seguro a partir de 01 de maio de 2016, haverá carência para a Garantia Básica, contada a partir da inclusão do segurado. Se ocorrer sinistro durante o prazo da carência, o segurado terá direito à indenização conforme regra a seguir, exceto para os casos de Morte ou Invalidez decorrentes de acidente pessoal coberto:

TABELA DE CARÊNCIA	
Mês após o início da cobertura	Percentual do Capital Segurado pago ao(s) Beneficiário (s)
1º ao 3º	0%
4º ao 6º	25%
7º ao 9º	50%
10º a 12º	75%
13º em diante	100%

COMO REQUERER

Em todas as apólices dos seguros da ANABB, o comunicado de óbito deve ser feito imediatamente após o ocorrido. Os dependentes devem verificar junto à Associação se o associado fez a opção de receber o valor do seguro ou o serviço de assistência funeral.
Para obter informações sobre o procedimento, a documentação necessária e os detalhes dos trâmites legais, que variam de acordo com a modalidade contratada e que são específicos para cada pessoa, os familiares dispõem dos contatos a seguir:

CONTATO
Seguros ANABB – 0800 727 9669
(Atendimento de segunda a sexta, de 9h às 19h)
seguros@anabb.org.br

Assistência Funeral – 0800 775 3280
(Atendimento 24 horas, todos os dias da semana)

Assistência Psicológica – 0800 771 3265
(Atendimento 24 horas, todos os dias da semana)

AÇÕES JUDICIAIS

O associado falecido pode ter processos tramitando na Justiça por intermédio da ANABB. Os dependentes podem procurar a Associação e, caso não sejam sócios, fazer a filiação de pensionista e/ou sócio-parente para manter o vínculo com a entidade e acompanhar o processo até sua finalização.

CONTATO
0800 727 9669
anabbresponde@anabb.org.br

www.anabb.org.br

COOP-ANABB

Caso o associado faça parte da COOP-ANABB, com algum imóvel em construção, por exemplo, o pensionista ou dependente deve procurar a cooperativa para se informar sobre as providências necessárias.

CONTATO
(61) 3255 9600
www.coopanabb.com.br

ANABBPrev

Fundo de pensão multipatrocinado instituído pela ANABB, ofertado a associados e seus familiares. A adesão ao plano é facultativa. Caso o associado tenha o plano de previdência, os beneficiários designados pelo participante, no momento da adesão ao plano, devem entrar em contato com o ANABBPrev para solicitar o requerimento de benefício, se for o caso.

CONTATO
(61) 3317 2600
0800 727 2611
www.anabbprev.org.br
atendimento@anabbprev.org.br

FILIAÇÃO DE PENSIONISTAS E VANTAGENS

Após o falecimento do associado, os pensionistas da Previ podem se filiar à ANABB e continuar aproveitando todos os benefícios que a entidade proporciona. São inúmeras as vantagens de ser sócio da Associação, com benefícios que vão desde a ampla assessoria jurídica à oferta de produtos e serviços. Além disso, o associado tem descontos e facilidades em empresas parceiras, por meio do programa de convênios. O OdontoANABB é outra vantagem importante, pois se trata de um dos melhores planos odontológicos do mercado sem nenhum custo adicional. Não perca tempo! Entre em contato com a ANABB e faça sua filiação!

CONTATO
0800 727 9669
www.anabb.org.br
anabbresponde@anabb.org.br

SEGUROS ANABB

Invista nos Seguros ANABB e deixe sua família tranquila e segura

Garanta a segurança de sua família em um dos momentos mais difíceis. Os benefícios dos seguros complementares são diversos. No óbito do associado, de cônjuge ou de filhos, a família tem à disposição a assistência funerária. Os dependentes do sócio contam também com a assistência psicológica.

Confira as principais vantagens dos seguros complementares da ANABB*:

- Serviço de assistência a pessoas para solicitação de reparos hidráulicos, serviços de chaveiro, faxineira, ambulância, entre outros.
- Assistência a veículos com reboque e reparos no local.
- Transporte ou repatriamento.
- Serviço de motorista profissional.
- Garantias em bagagens e objetos pessoais.
- Assistência para recolocação profissional.
- Prêmios Complementares, podendo receber o valor do capital segurado em vida.

*Benefícios de acordo com as condições e os limites do contrato.

ANABB
Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil

Mais informações: 0800 727 9669, de segunda a sexta, das 9h às 19h.

CASSI

AUXÍLIO-FUNERAL

Benefício da Cassi, previsto em coberturas especiais do Plano de Associados, que garante o ressarcimento de despesas deste segmento, limitado ao teto máximo de R$ 830,00.

SERVIÇOS COBERTOS

- Câmara ardente – capela para velório.
- Câmara frigorífica.
- Cremação.
- Embalsamamento.
- Formalização.
- Sepultura provisória – campa, carneiro, catacumba, cova, jazigo, sepulcro, tumba, túmulo e gaveta individual.
- Taxa de sepultamento.
- Traslado do corpo.
- Urna mortuária.
- Vestuário de ordem sanitária.

COMO REQUERER

O associado deve enviar o formulário de reembolso preenchido, juntamente com a documentação necessária, para a Central de Análise e Pagamento de Contas Médicas (Cepag) no seguinte endereço: SGAS 613, Conjunto E, Bloco A, L2 – Asa Sul – Brasília (DF) CEP: 70200-903.

CONTATO

Em caso de dúvidas, o participante pode ligar para a Central Cassi (0800 729 0080) ou procurar a Unidade Cassi mais próxima.

PREVI

PENSÃO

O benefício de Pensão por Morte consiste em uma mensalidade equivalente a 50% da Renda Mensal ou do Complemento de Aposentadoria que o participante recebia, a título de quota familiar, acrescida de tantas parcelas adicionais de 10% (quotas individuais) – correspondente a cada beneficiário habilitado, limitada a 100% da Renda Mensal ou do Complemento de Aposentadoria. Veja como é feito o cálculo:

- 60%, se um beneficiário.
- 70%, se dois beneficiários, cada qual com 35%.
- 80%, se três beneficiários, cada qual com 26,66%.
- 90%, se quatro beneficiários, cada qual com 22,5%.
- 100%, se cinco ou mais beneficiários, rateados pelo número de pensionistas.

COMO REQUERER

Os beneficiários devem se dirigir a qualquer agência do Banco do Brasil – de preferência àquela onde trabalhava o funcionário falecido, ou onde ele recebia seu benefício. Na agência, o beneficiário terá de abrir conta-corrente, preencher os requerimentos da Previ e do INSS e entregar a documentação necessária. Os formulários estão disponíveis no *site* da Previ (www.previ.com.br).

PRAZOS

O pagamento de pensão será retroativo à data do óbito do participante, caso o requerimento seja protocolado até 90 dias a partir do óbito, tanto no INSS quanto na Previ. Após esse prazo, o pagamento será feito a partir da data do protocolo do requerimento.

CONTATO

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento 0800 729 0505 ou 0800 031 0505 (de 8h a 18h).

Para agilizar o atendimento, utilize o formulário Fale Conosco no *site* www.previ.com.br.

Além de poder entregar os requerimentos e os documentos em qualquer agência do Banco do Brasil, o participante, se preferir, também pode enviá-los ao atendimento pessoal da Previ no seguinte endereço:

Centro Empresarial Mourisco
Praia de Botafogo, 501, 3º e 4º andar
Rio de Janeiro (RJ) – CEP: 22250-040

CAIXA DE PECÚLIOS

A Caixa de Pecúlios (Capec) assegura o pagamento de pecúlio (benefício previdenciário) de uma única vez ao participante e/ou beneficiários indicados.

QUEM PODE REQUERER

- Pecúlio por Morte – pago aos beneficiários designados por falecimento do participante.
- Pecúlio por Invalidez – pago integralmente ao próprio participante em caso de aposentadoria por invalidez pela Previdência oficial. Vale destacar que o pagamento será automático, com crédito em conta-corrente, quando a aposentadoria por invalidez pelo INSS for concedida em conjunto com o complemento de aposentadoria por invalidez da Previ.
- Pecúlio Especial (antigo cônjuge) – pago aos beneficiários

designados pelo participante em caso de morte do integrante (cônjuge ou companheiro inscrito na proposta). Vale destacar que os beneficiários desse segmento podem ser somente o próprio participante, descendentes ou menores sob guarda de qualquer um dos cônjuges ou companheiros.

- Pecúlio Mantença – esse segmento é mantido pelo Integrante do Pecúlio Especial, caso o participante venha a falecer antes do cônjuge ou companheiro(a). Poderá ser pago somente aos beneficiários e aos descendentes ou menores sob guarda de qualquer um dos cônjuges ou companheiros.

O requerimento para pagamento de Pecúlio é feito em formulário específico, que está disponível para impressão no ***site*** da Previ.

COMO REQUERER

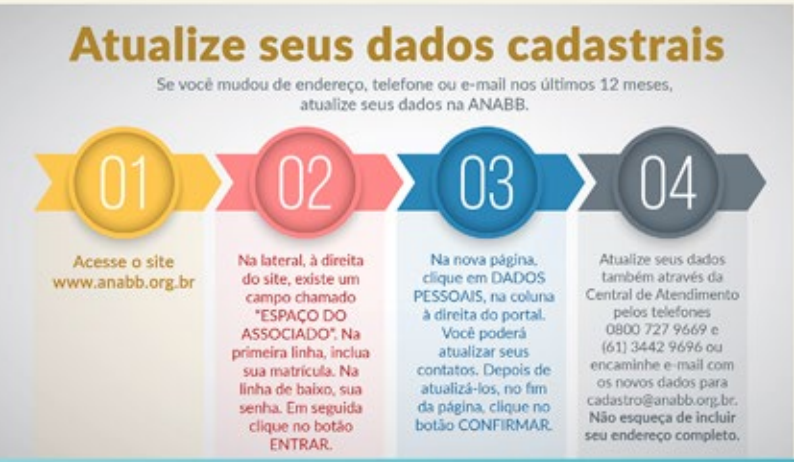

Os beneficiários deverão encaminhar os documentos necessários à Previ/Capec, via malote do Banco do Brasil ou correio, para o endereço da Previ ou buscar atendimento pessoal na sede da Previ, no Rio de Janeiro.

Vale ressaltar que o pedido de inscrição do Pecúlio Mantença deverá ser entregue na Caixa de Previdência até 90 dias contados a partir da última contribuição paga pelo participante.

CONTATO
Previ
Praia de Botafogo, 501, 3º andar
Botafogo – Rio de Janeiro (RJ) – CEP 22250-040

EMPRÉSTIMOS SIMPLES E FINANCIAMENTOS IMOBILIÁRIOS

Os familiares devem ficar atentos às orientações a seguir:

- Valores ainda por vencer, a partir do óbito do participante, referentes a empréstimos simples e financiamentos imobiliários, serão automaticamente quitados com o Fundo de Quitação por Morte.
- Valores em atraso deverão ser regularizados.
- Hipoteca ou alienação fiduciária do imóvel financiado será liberada automaticamente pela Previ, após quitação do saldo devedor.

VOCÊ SABIA QUE ECONOMIZAR É UM DIREITO SEU?

Ao fazer parte da ANABB os associados têm acesso, por meio do programa de Convênios, a descontos e condições especiais.

E não importa o local onde esteja.
A Associação possui parceria com inúmeras empresas, de diversos segmentos, em todos os estados brasileiros.

Tudo isso para que você potencialize seu dinheiro na hora de comprar.

Acesse e confira:
www.anabb.org.br/convenios

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

QUEM PODE REQUERER

Têm direito à Pensão por Morte os dependentes do segurado, de acordo com as seguintes classes:

- Primeira classe – cônjuge, companheiro(a), filhos e enteados menores de 21 anos (não emancipados) ou inválidos ou de qualquer condição.
- Segunda classe – pais.
- Terceira classe – irmãos menores de 21 anos (não emancipados) ou inválidos ou de qualquer condição.

IMPORTANTE

É presumida a dependência econômica de cônjuge, companheiro(a), filhos e ex-cônjuge ou ex-companheiro(a) que estejam recebendo Pensão Alimentícia. Nos demais casos, esta deve ser comprovada. Havendo dependentes de uma classe, os integrantes da classe seguinte perdem o direito ao benefício.

COMO REQUERER

Os associados da Previ não precisam comparecer ao INSS para requerer Pensão por Morte. Em função do convênio entre Banco do Brasil, Previ e INSS, eles poderão requerer a Pensão por Morte na agência do Banco do Brasil mais próxima, ou naquela em que possuem conta. Vale ressaltar que é necessário que o beneficiário tenha conta-corrente no Banco do Brasil.

BANCO DO BRASIL

FUNCIONÁRIO DA ATIVA OU APOSENTADO

O falecimento do funcionário ou do aposentado deverá ser comunicado à agência do Banco onde o titular mantinha sua conta de depósitos. Em caso de falecimento na ativa, deve ser comunicada também a última dependência onde o funcionário exerceu suas atividades. Para saber quais seguros estão contratados, é preciso consultar extrato de conta e contracheque (espelho) do falecido.

CONTA-CORRENTE

CONTA CONJUNTA COM TITULARES SOLIDÁRIOS

Na hipótese de falecimento de um dos titulares, a conta pode ser normalmente movimentada pelo outro titular, caso não haja determinação judicial em contrário. A exclusão do nome do titular falecido somente pode ocorrer mediante apresentação da Certidão de Óbito e inexistência de operações (empréstimos e/ou aplicações). Em caso de o falecido ser o primeiro titular, deve-se realizar a abertura de nova conta para os demais titulares.

CONTA CONJUNTA COM TITULARES NÃO SOLIDÁRIOS

Na comunicação de falecimento de um dos titulares, a conta será bloqueada até apresentação de alvará judicial determinando o levantamento do saldo.

CONTA INDIVIDUAL

O levantamento do saldo fica condicionado à apresentação de autorização judicial, expedida pelo juiz da jurisdição onde se processa o inventário. Havendo autorização judicial para a movimentação por inventariante, o nome personalizado da conta-corrente será alterado para indicar que se trata de espólio. A movimentação fica restrita aos poderes estabelecidos no instrumento de mandato.

Em caso de conta individual, dependendo do valor do somatório do saldo e das aplicações financeiras (500 OTNs = R$ 16 mil), a importância existente poderá ser paga aos dependentes habilitados, independentemente de autorização judicial, desde que inexistam outros bens sujeitos a inventário e que se observe o seguinte:

- A inexistência de bens a inventariar deve ser declarada, conforme formulário disponível no BB, pelo próprio dependente habilitado, se maior de 18 anos, ou pelo responsável legal, se menor de 18 anos.
- A condição de dependente habilitado do interessado será comprovada por Certidão de Dependentes Habilitados à Pensão por Morte, expedida por órgão da Previdência Social, na qual conste nome, data de nascimento e relação de dependência com o falecido; ou declaração do órgão encarregado pelo pagamento do benefício por morte, na forma da legislação própria, nos casos em que o falecido não estava vinculado à Previdência Social.
- O pagamento será efetuado em quotas iguais aos dependentes habilitados.
- A quota-parte atribuída a dependente ou sucessor menor de 18 anos será depositada em caderneta de poupança do Banco, para cumprimento da Lei n° 6.858, de 24 de novembro de 1980, e do Artigo 6° do Decreto n° 85.845, de 26 de março de 1981, ficando o saldo bloqueado até a maioridade.

O inventariante deverá verificar se existem débitos automáticos em conta-corrente, tais como telefone, luz, fatura de cartão de crédito e outros, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis para sua regularização. Deverá também identificar cada débito em

conta ou desconto em folha para saber se existe algum tipo de investimento ou seguro que ainda não seja do conhecimento da família/herdeiros.

SEGURO DE VIDA

- Atentar para correção dos dados em poder da seguradora. Qualquer erro pode adiar o pagamento da indenização ao(s) beneficiário(s).
- O sinistro deve ser comunicado, exclusivamente, à Central de Atendimento da Cia. de Seguros Aliança do Brasil (0800 729 7000) imediatamente após o evento, preferencialmente por um beneficiário.
- O comunicante, no momento do aviso, poderá escolher a agência do Banco do Brasil que, a partir de então, fará a condução do processo – homologação, solução de exigência etc.
- A seguradora enviará ao comunicante a relação de documentos necessários para a regulação do sinistro, que deverão ser digitalizados e enviados por meio do endereço eletrônico www.bbseguros.com.br ou entregues na agência registrada no aviso de sinistro.
- O(s) beneficiário(s) pode(m) acompanhar o andamento da regulação do processo de sinistro por meio do *site* www.bbseguros.com.br, na aba "Acompanhamento de Sinistro".
- O pagamento da indenização será feito por crédito em conta-corrente ou poupança no Banco do Brasil ou em outro banco. A indenização devida a beneficiário que não tenha conta ou poupança ativa será paga via Ordem de Pagamento.

PROVENTOS E VANTAGENS

Independentemente de requerimento, o Banco paga aos herdeiros, legalmente habilitados, os proventos e as demais vantagens a que fazia jus o funcionário, até a data do óbito, deduzidas as contribuições devidas.

CAPITALIZAÇÃO

Qualquer interessado – dependente ou herdeiro – poderá informar o falecimento do titular do Ourocap, desde que apresente a Certidão de Óbito e assine a Carta de Alteração de Falecimento em agência do Banco do Brasil.

Para valores acima de R$ 10.101,03, os herdeiros deverão providenciar alvará judicial que autorize o pagamento do(s) título(s) do Ourocap. Caso o inventariante decida continuar com o título ativo, deverá apresentar alvará judicial que solicite a transferência do título na agência do Banco do Brasil.

APLICAÇÕES

Falecimento de titular de conta individual ou conta conjunta com titulares não solidários:

- O Banco do Brasil realiza uma restrição de falecimento que deve ser retirada somente para cumprimento do inventário, autorização judicial ou recuperação de dívidas.
- São vedadas a aplicação e o resgate em conta com restrição de falecimento, exceto quando houver autorização judicial.
- Pode ser pago aos dependentes habilitados, independentemente

de autorização judicial, o saldo existente em conta-corrente individual e em aplicações financeiras até R$ 16 mil, desde que não exista na sucessão outros bens sujeitos a inventário.

- A inexistência de bens a inventariar deve ser declarada, conforme declaração de inexistência de bens a inventariar, pelo próprio dependente habilitado, se maior de 18 anos, ou pelo responsável legal, se menor de 18 anos.
- A condição de dependente habilitado do interessado pode ser comprovada por Certidão de Dependentes Habilitados a Pensão por Morte, expedida por órgão da Previdência Social, na qual conste nome, data de nascimento e relação de dependência com o falecido, ou declaração pelo órgão encarregado pelo pagamento do benefício por morte, na forma da legislação própria, nos casos em que o falecido não estava vinculado à Previdência Social.
- O pagamento deve ser efetuado em quotas iguais aos dependentes habilitados.
- A quota-parte atribuída a dependente ou sucessor menor de 18 anos deve ser depositada em caderneta de poupança do Banco, para cumprimento da Lei n° 6.858, de 24 de novembro de 1980, e do Artigo 6° do Decreto n° 85.845, de 26 de março de 1981, ficando o saldo bloqueado até a maioridade.

Falecimento de titular de conta conjunta com titulares solidários:

- Pode ser movimentada normalmente pelo outro titular, sem limitação de valor, caso não haja determinação judicial em contrário, na hipótese de falecimento de um dos titulares.
- Deve ser aberta nova conta para os demais titulares, quando se tratar de falecimento do primeiro titular, e os fundos deverão ser transferidos para nova conta.

CARTÕES DE CRÉDITO

Após a comunicação do falecimento do titular em uma agência BB, os cartões vinculados a este serão bloqueados.

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)

São beneficiários do FGTS os dependentes do titular, constantes da Certidão para Saque de PIS/Pasep/FGTS, emitida pelo INSS e enviada à residência do beneficiário da pensão.

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO (PASEP)

- As quotas são pagas, em partes iguais, aos dependentes ou aos sucessores do participante, mediante apresentação da Certidão de Óbito, relação de dependentes emitida pelo INSS e alvará judicial designando os sucessores legais.
- As quotas-partes atribuídas a menores de 18 anos são depositadas em caderneta de poupança ou pagas, mediante autorização judicial, para aquisição de imóvel destinado à residência do menor ou de sua família ou para subsistência e educação próprias.
- A parcela devida a dependente maior incapaz é paga ao curador designado em alvará judicial.

AUXÍLIO-FALECIMENTO

Se o falecimento ocorrer em situação de serviço, é assegurada a cobertura dos gastos com funeral.

CONTATO
Banco do Brasil
4004 0001 (capitais)
0800 729 0001 (demais localidades)
www.bb.com.br

ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES

ASSOCIAÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS DO BANCO DO BRASIL (AFABB)

É uma sociedade organizada sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, os quais não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade.

ASSESSORAMENTO

Entre outras atribuições, compete à Afabb assessorar famílias de associados falecidos, com instrução e orientação a cônjuges e descendentes a respeito do exercício de seus direitos.

ASSISTÊNCIA FUNERAL FAMILIAR

O serviço de Assistência Funeral Familiar da Afabb, caso o associado tenha optado por esse benefício, tem por objetivo propiciar aos beneficiários, em caso de falecimento do segurado titular, cônjuge e/ou filhos, todo o auxílio e a prestação de serviços relativos ao funeral.

FILIAÇÃO

Os pensionistas, se o desejarem, poderão se associar à Afabb, mediante carta comunicando o falecimento do titular e preenchimento de ficha de filiação. Para mais informações, procure a Afabb de sua cidade.

ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL (AAFBB)

BENEFÍCIO DECESSO

Em vigor desde janeiro de 2016, o Benefício Decesso garante às famílias do associado favorecidos uma quantia em dinheiro a ser entregue mediante pagamento único à pessoa indicada pelo associado, quando do falecimento deste. O Valor Máximo do Benefício (VMB) pode chegar até R$ 3.200,00, a depender da categoria do sócio.

CONTATO

0800 701 0805
(21) 3861 0767
(21) 2262 2817 (fax)

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL (AABB)

Em caso de falecimento do associado, a família deverá comunicar o fato à AABB. A permanência de herdeiros e/ou pensionistas na condição de associados da AABB, se de interesse, deverá ser tratada na secretaria do clube, caso a caso, conforme as regras e as condições estabelecidas no Estatuto e no Regimento Interno de cada associação, mediante carta comunicando o falecimento com cópia da Certidão de Óbito anexada.

COOPERFORTE

APLICAÇÕES, EMPRÉSTIMOS E QUOTAS DE CAPITAL

Em caso de falecimento do associado, a família deverá comunicar o fato à Cooperforte para informar-se da existência de saldo de aplicações e/ou empréstimos e receber orientações sobre as

providências a serem adotadas. A sede da cooperativa está em Brasília, com postos de atendimento em Belo Horizonte, Porto Alegre, Rio de Janeiro e São Paulo. Os endereços e os telefones estão disponíveis no *site* www.cooperforte.coop.br.

RESGATE

Entrar em contato pelo telefone 0800 701 3766 ou pelo *site* www.cooperforte.coop.br, caso tenha a senha.

CONTATO

SCS Quadra 9, Lote C, Torre C, 9º andar
Edifício Parque Cidade Corporate
0800 701 3766 (Central de Atendimento)
www.cooperforte.coop.br

BANCORBRÁS

Atendimento ao cliente, consulta sobre títulos de turismo, débito em conta, pendências financeiras, falecimentos, reativação de títulos e cadastro em geral.

CONTATO

3004 1516 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 814 1516 (demais localidades)
0800 645 2299 (cadastro – reativação de títulos)

(61) 3321 6197 | 3323 1239 (fax)
(Atendimento de segunda a sexta, de 8h a 20h,
e sábado, de 9h a 15h)

atendimento.turismo@bancorbras.com.br

DIVERSAS ENTIDADES

AAFBB
Sede social
Rua Araújo Porto Alegre, 64
Centro – Rio de Janeiro (RJ)
CEP: 20030-015
(21) 3861 0700
0800 701 0805
(21) 2262 2817 | 8903 (fax)

Sede campestre
Alameda Santa Alice, 310
Xerém – Duque de Caxias (RJ)
CEP: 25250-140
(21) 2679 1921 | 9900
(21) 2679 9960 | 9912 (fax)

BANCO DO BRASIL
4004 0001 (capitais)
0800 729 0722
www.bb.com.br

BANCORBRÁS
(61) 3004 1516
0800 61 2255

CASSI
0800 729 0080
www.cassi.com.br

CONTEC
(61) 3244 5833

CONTRAF/CUT
(11) 3107 2767

FENABB
0800 704 2106

PREVI
0800 729 0505

SATÉLITE
(11) 5080 3661 | 3662 | 3663
0800 702 1074
www.satelite.com.br

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
www.anabb.org.br/orientacaofamiliar
Veja toda a documentação necessária para as providências.

ANABB

DIRETORIA EXECUTIVA

REINALDO FUJIMOTO
Presidente

GRAÇA MACHADO
Vice-Presidente Administrativa e Financeira

DOUGLAS SCORTEGAGNA
Vice-Presidente de Comunicação

HAROLDO DO ROSÁRIO VIEIRA
Vice-Presidente de Relações Funcionais

JOÃO BOTELHO
Vice-Presidente de Relações Institucionais

CONSELHO DELIBERATIVO

Luiz Oswaldo Sant'Iago (Presidente)
Ana Lúcia Landin
Antonio José de Carvalho
Augusto Silveira de Carvalho
Cecília Mendes Garcez Siqueira
Célia Maria Xavier Larichia
Cláudio José Zucco
Cláudio Nunes Lahorgue
Denise Lopes Vianna
Fernando Amaral Baptista Filho
Gilberto Antonio Vieira
Gilberto Matos Santiago
Íris Carvalho Silva
Irmar de Castro Fonseca
Isa Musa de Noronha
Maria do Céu Brito
Maria Goretti F. Barone Falqueto
Nilton Brunelli Azevedo
Paula Regina Goto
Tereza Cristina Godoy M. dos Santos
William José Alves Bento

CONSELHO FISCAL

Williams Francisco da Silva (Presidente)
Anaya Martins de Carvalho
Vera Lúcia de Melo
João Antônio Maia Filho (suplente)
Maria Lizete da Silveira (suplente)
Verdi Barros Bezerra (suplente)

ANABB
SHC Sul CR Quadra 507, Bl. A, Lj. 15 – Asa Sul – Brasília (DF) – CEP 70351-510
0800 727 9669 – www.anabb.org.br – vicom@anabb.org.br
Coordenação: Fabiana Castro| Redação: Equipe Vicom |Revisão: Maria Taboza
Editoração: Luiz Sérgio Mendonça |Banco de imagem: Shutterstock
Impressão e CTP: Gráfica Positiva | Tiragem: 92 mil

DIRETORES REGIONAIS

Reg. AC-01: Julia Maria Matias de Oliveira
Reg. AL-02: Nilson Roberto Lopes Vieira
Reg. AP-03: Samuel Bastos Macedo
Reg. AM-04: Valéria Moura Campos
Reg. BA-05: José Easton Matos Neto
Reg. BA-06: Jonas Sacramento Couto
Reg. BA-07: Paulo Vital Leão
Reg. BA-08: Maruse Dantas Xavier
Reg. CE-09: Maria José Faheina de Oliveira
Reg. CE-10: Ozimeire Penaforte S. Caetano
Reg. DF-11: Hélio Gregório da Silva
Reg. DF-12: José Augusto de Oliveira
Reg. DF-13: Ana Lourdes de C. Miranda
Reg. DF-14: Wellington M. dos Santos
Reg. DF-15: José Augusto Cordeiro
Reg. ES-16: Sebastião Ceschim
Reg. GO-17: Elézer Lemes da Silva
Reg. GO-18: José Carlos T. de Queiroz
Reg. MA-19: Camilo Gomes da Rocha Filho
Reg. MT-20: Daniel Ambrosio Fialkoski
Reg. MS-21: Valdineir Ciro de Souza
Reg. MG-22: Luiz Carlos Fazza
Reg. MG-23: Eustáquio Guglielmelli
Reg. MG-24: Matheus Fraiha de S. Coelho
Reg. MG-25: Amir Além de Aquino
Reg. MG-26: Aníbal Moreira Borges
Reg. MG-27: Maria Rosário Fátima Durães
Reg. PA-28: Fábio Gian Braga Pantoja
Reg. PB-29: Maria Aurinete A. de Oliveira
Reg. PR-30: Aníbal Rumiatto
Reg. PR-31: Antônio Ribas Maciel Jr.
Reg. PR-32: Moacir Finardi
Reg. PR-33: Carlos Ferreira Kravicz
Reg. PE-34: Carolina Maria de G. Matos
Reg. PE-35: José Alexandre da Silva
Reg. PI-36: Francisco Carvalho Matos
Reg. RJ-37: Antônio Roberto Vieira
Reg. RJ-38: Maurício Gomes de Souza
Reg. RJ-39: Carlos Fernando S. Oliveira
Reg. RJ-40: Mário Magalhães de Sousa
Reg. RJ-41: Agenor da Rocha e Silva Neto
Reg. RJ-42: Eduardo Leite Guimarães
Reg. RN-43: Damião Casado de Resende
Reg. RS-44: Antônio Cladir Tremarin
Reg. RS-45: Valmir Canabarro
Reg. RS-46: Edmundo Velho Brandão
Reg. RS-47: Paulo Bastos Noronha
Reg. RS-48: Maria Avani Cervo
Reg. RS-49: Hermes Antônio M. Saldanha
Reg. RO-50: Marco Antônio A. de Almeida
Reg. RR-51: José Antônio Ribas
Reg. SC-52: Carlos Francisco Pamplona
Reg. SC-53: Aurélio José Biazotto
Reg. SC-54: Antônio João Furquim Pereira
Reg. SP-55: Maria Cecília Censoni
Reg. SP-56: Nilton Cifuentes Romão
Reg. SP-57: Waldenor Moreira B. Filho
Reg. SP-58: Reginaldo Fonseca da Costa
Reg. SP-59: Adilson Antonio Meneguela
Reg. SP-60: Honório Almirão Filho
Reg. SP-61: José Roberto Leme
Reg. SP-62: José Antonio Galvão Rosa
Reg. SP-63: Jaime Bortoloti
Reg. SP-64: Juvenal Ferreira Antunes
Reg. SE-65: Almir Souza Vieira
Reg. TO-66: Crispim Batista Filho

WWW.ANABB.ORG.BR

FB.COM/ANABBEVOCE

@ANABBEVOCE

0800 727 9669

SHC SUL CR QUADRA 507, BL. A, LJ. 15
ASA SUL – BRASÍLIA (DF)
CEP: 70351-510

ANABB